ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

CONTRATO Nº. 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº1000373)

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA **TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEU, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA.**

O MUNICIPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08 - Centro, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA, inscrito no RG n° 08.095.158-90 SSP/BA e CPF/MF sob o nº 883.540.405- 34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, n° 280, Centro CEP 46700-000 em Ibitiara-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEU, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.835.214/0001-13 x Inscrição 083712445, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1427, loja 02, Ilha de Santa Maria – Vitória-ES, CEP 29051-010, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). Carmen Lima de Assis, inscrita no CPF nº 575.615.917-72, portadora da Carteira de Identidade nº 484446/ES, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, procedimento vinculado ao **Pregão Eletrônico 017/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº1000373),** homologado pelo Gestor Municipal em **03 de julho de 2023,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando o fornecimento de forma parcelada e continuada de Pneus, Câmaras de ar, Protetores e correlatos, para veículos leves e pesados pertencentes à frota oficial do Município de Ibitiara-Ba, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.017/2023-PE-SRP-(licitacoes-e nº1000373) e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, III da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$130.560,00 (cento e trinta mil, quinhentos e sessenta reais).

LOTE – 11 - PNEU PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO DIMENSÃO: 275/80/22.5						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**QUANT**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	***MARCA***
1	2601000060 275/80/22.5:Pneu para veículo automotivo dimensão: 275/80/22.5, com selo do Inmetro impresso, tipo de etatura: Carcaça Radial, lona Poliester, material Talão:	30	und	R$1.923,00	R$57.690,00	SPEED MAX

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJY0OTZBMJHBMDNFOUIYOE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

	Arame Aço. banda rodagem, borracha de alta resistência.					

LOTE – 17 - PNEU 185/65/15						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**QUANT**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	***MARCA***
1	2601000046 Pneu 185/65/15:Pneu para veículo automotivo dimensão: 185/65, Aro 15, com selo do Inmetro impresso, tipo de etatura: Carcaça Radial, lona Poliester, material Talão: Arame Aço. banda rodagem, borracha de alta resistência	70	und	R$376,90	R$26.383,00	DOUBL ESTAR

LOTE – 22 - PNEU 215/75/17.5						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**QUANT**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**	***MARCA***
1	2601000059 Pneu 215/75/17.5:Pneu para veículo automotivo dimensão: 215/75/17.5, com selo do Inmetro impresso, tipo de etatura: Carcaça Radial, lona Poliester, material Talão: Arame Aço. banda rodagem, borracha de alta resistência.	70	und	R$664,10	R$46.487,00	APLUS

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0201000/2002/3.3.9.0.30.00.00/15000000
0201000/2003/3.3.9.0.30.00.00/15000000/17063110
SECRETARIA DE FINANÇAS
0202000/2011/3.3.9.0.30.00.00/15000000

SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0203000/2033/3.3.9.0.30.00.00/15001002
0203000/2034/3.3.9.0.30.00.00/16000000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0204000/2016/3.3.9.0.30.00.00/15000000/ 15001001
0204000/2017/3.3.9.0.30.00.00/15001001
0204000/2018/3.3.9.0.30.00.00/15400000
0204000/2019/3.3.9.0.30.00.00/15001001
0204000/2057/3.3.9.0.30.00.00/15510000
0204000/2058/3.3.9.0.30.00.00/15400000/15410000; 15420000
0204000/2059/3.3.9.0.30.00.00/15400000/15410000; 15420000
0204000/2061/3.3.9.0.30.00.00/15500000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
0205000/2023/3.3.9.0.30.00.00/15000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
0206000/2024/3.3.9.0.30.00.00/15000000

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

4 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

6.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES
12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial , no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO
17.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO
18.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico n°. 017/2023-PE-SRP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Ibitiara-Ba, 14 de julho de 2023.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76

PREFEITURA DE IBITIARA
PREFEITO
Wilson dos Santos Souza
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEU, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA
Carmen Lima de Assis
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1 – Nome: ..... 2 – Nome:.....
CPF: ..... CPF:.....